

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

**CONTRATO Nº 142/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ITAITUBA, E A  
EMPRESA SAMED IMP.  
COM. REP. LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.291.166/0001-20, sediado na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/n, Térreo, CEP: 68.182-201, Bairro Boa Esperança, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr<sup>ca</sup>. CLEOCI PORTELA DE AGUIAR*, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG: 2379251 SSP/PA. e CPF: 323.749.412-72, residente e domiciliada à Trav. 15 de Agosto nº 360 Altos, Apto B1, Bairro Centro, Itaituba/PA, Estado do Pará.

**CONTRATADA**

**SAMED IMP. COM. REP. LTDA**, sociedade Ltda, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 214, CEP: 68.005-020, Bairro Centro, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.976.138/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Frank Serruya Malheiros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2135056 SSP/PA e do CPF nº. 169.423.882-20, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 833, Apto 201, Bairro Santa Clara, CEP: 68.040-400 município de Santarém/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de “**Aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**”

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	Acetona PA	Fr com 1000mL	8	36,15	289,20
2	Acido acético PA	Fr com 1000ML	1	35,80	35,80
3	Ácido Clorídrico PA	Fr com 1000ML	2	35,80	71,60
4	Ácido úrico Enzimático-Colorimétrico	Kit	50	55,45	2.772,50
5	Adaptador para coleta de sangue a vácuo reutilizável.	Holder Convencional Saco com 250 unidades	2	232,00	464,00
6	Adesivo pós punção esteril infantil (Bandagem)	Caixa com 500 und	50	18,40	920,00
7	Adesivo pós punção estéril adulto (Bandagem)	Caixa com 500 und	50	16,35	817,50
8	Albumina Bovina a 22%	Kit	15	41,85	627,75
9	Albumina Enzimático colorimétrico	Kit	5	38,00	190,00
10	Álcool Etilico PA	Fr 1.000mL	60	42,75	2.565,00
12	Álcool Isopropílico PA	Fr. 1000ml	2	35,80	71,60
13	Álcool metílico P.A ACS-(CH <sup>2</sup> OH) litro	Litro	12	42,75	513,00
14	Álcool Metílico PA	Fr. 1.000 mL	20	23,20	464,00
15	Algodão Hidrófilo 500g	rolo	15	17,65	264,75
16	ALT- TGP liquiform	Kit	140	99,70	13.958,00
17	Amilase CNPG Enzimático-Colorimétrico	Kit	5	257,00	1.285,00
18	Anticoagulante Fluoreto de Sódio 500 mL	Fr. com 500mL	2	77,15	154,30
19	Anticoagulante Universal EDTA	Fr com 500ML	3	77,15	231,45
20	ASLO reação em látex	kit	50	42,75	2.137,50
21	AST-TGO liquiform	Kit	140	100,00	14.000,00
22	Azul Cresil Brilhante	Fr 100MI	2	562,00	1.124,00
24	Azul de Metileno ZiehlNeelsen liquido	Fr 1.000 mL	15	41,35	620,25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

26	Beta HCG soro-urina ( teste em sachê)	Kit	55	51,10	2.810,50
27	Bili-D liquiform	kit	30	103,20	3.096,00
28	Bili-T liquiform	Kit	30	103,20	3.096,00
31	Caixa de perfuro cortantes Tam médio	Unidade	100	6,95	695,00
34	Cálcio liquiform	Kit	10	56,25	562,50
36	Calibrador para analisador automático de bioquímica	kit	20	47,60	952,00
37	Câmara de FuchsRosental	Unidade	1	202,55	202,55
38	Câmara de Newbauer espelhada	Unidade	3	265,00	795,00
39	CK-MB liquiform	Kit	15	465,00	6.975,00
40	CK-NAC liquiform	Kit	15	182,00	2.730,00
41	Cloretos liquiform	Kit	8	51,30	410,40
42	Colesterol liquiform	Kit	60	90,65	5.439,00
43	Coloração rápida para hemograma 1,2 e 3	kit	15	79,20	1.188,00
44	Controle para aparelho de hematologia	Kit	2	620,00	1.240,00
45	Creatinina Enzimático-Colorimétrico	Kit	5	45,00	225,00
46	Creatinina k Cinética	Kit	50	45,00	2.250,00
47	Dengue IgG-IgM teste rápido	Kit	100	388,70	38.870,00
48	Diluyente p/ contador automático de Hematologia	Galão 20 litros	30	1.380,00	41.400,00
49	Escovas cilíndricas para lavagem de tubo G	Unidade	15	6,70	100,50
50	Escovas cilíndricas para lavagem de tubo P	Unidade	20	6,70	134,00
51	Estantes em PVC para tubos de ensaio 13 X 75mm	Unidade	10	26,00	260,00
52	Estantes em PVC para tubos de ensaio 15 X 100mm	Unidade	10	35,30	353,00
54	Fator Reumatóide em látex	Kit	50	56,25	2.812,50
55	Fenol PA	Fr1000mL	4	168,50	674,00
56	Ferro liquiform	kit	10	106,20	1.062,00
60	Fita reativas para uroanálises com 10 determinações	Kit	250	125,50	31.375,00
61	Fosfatase Acida Total Enzimático-Colorimétrico	Kit	10	38,60	386,00
62	Fosfatase Alcalina liquiform	Kit	50	59,50	2.975,00
63	Fosfato de potássio monobásico (KH <sup>2</sup> PO <sub>4</sub> )	Frasco c/ 500g	8	66,95	535,60
64	Fosfato de sódio bi básico anidroPA(ACS-CO31610)*	Frasco c/ 500g	8	66,95	535,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

65	Fósforo UV liquiform	Kit	10	126,90	1.269,00
66	Fucsina Fenicada de ZiehlNeelsen	Fr1000mL	20	48,35	967,00
67	Funil de vidro com diâmetro de 8 cm	Unidade	10	29,75	297,50
69	Gama GT- GlutamilTransferase Cinético	Kit	20	73,00	1.460,00
70	Giemsa	Fr 500 mL	2	85,00	170,00
71	Glicerina P.A AC <sup>3</sup> H <sub>5</sub> (OH) <sup>3</sup> litro	Litro	10	48,80	488,00
72	Glicose Enzimático-Colorimétrico	Kit 500mL	50	61,80	3.090,00
73	HBsAg teste rápido em sachê com 25 testes	Kit	400	209,70	83.880,00
74	HDL-LE	Kit	50	464,00	23.200,00
75	Hemoglobina Glicada	Kit	5	228,30	1.141,50
77	Lâminas lapidadas	cx com 50 und	100	8,30	830,00
78	Lâminas com extremidade fosca	CX com 50 und	600	7,40	4.440,00
80	Lâmpada halogen 12v/20w (unidade/ano)	Unid.	72	23,70	1.706,40
81	Lâmpada halogen 12v/30w (unidade/ano)	Unid.	24	116,20	2.788,80
82	Lâmpada halogen 6v/20w (unidade/ano)	Unid.	60	20,90	1.254,00
83	Lâmpada halogenia 6v 30w para microscópio	Unidade	20	60,90	1.218,00
85	Lápis dermatográfico azul ou preto	Cx com 12 und	2	135,30	270,60
87	Lisante para contador automatico hematologia	Galão	30	1.380,00	41.400,00
88	Lugol para GRAM	Fr500mL	30	15,30	459,00
89	Magnésio Colorimétrico	Kit	8	47,20	377,60
90	Micro lanceta	CX com 200 und	180	14,80	2.664,00
93	Mucoproteína Colorimétrico		8	69,95	559,60
94	Óleo de Imersão	Kit	330	20,90	6.897,00
95	Papel filtro tipo 50 com 18,5 cm de diâmetro	Fr 50 mL	5	63,95	319,75
96	Papel filtro tipo 50 com 9cm de diâmetro	cx com 100 und	5	24,65	123,25
98	PCR reação em látex	Unidade	70	33,45	2.341,50
99	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes ( teste Pack)	Kit	6	170,98	1.025,88
100	Piceta com haste curva	Kit	100	4,60	460,00
101	Pinça anatômica	Und com 250 ml	5	21,86	109,30
103	Pipeta de 1000 microlitros	unidades	2	125,50	251,00
104	Pipetas de Westergreen	unidades	50	7,40	370,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

105	Placa escavada de vidro para VDRL	Unidade	5	65,00	325,00
107	Ponteiras desc. Para pipetas automáticas 10 – 200 uL	FR de 25g	50	18,50	925,00
108	Ponteiras desc. Para pipetas automáticas 250-1000 uL	Pacote com 100 und	30	26,50	795,00
109	Potássio para analisador de ions seletivo	Pacote com 100 und	10	172,00	1.720,00
110	Precipitante para Colesterol HDL	Kit	12	29,00	348,00
111	Proteína Total Enzimático-Colorimétrico	Kit	8	30,20	241,60
112	Proveta de plástico de 25ml	Kit	30	6,95	208,50
113	PSA total teste rápido	Unidade	300	119,50	35.850,00
114	Controle para analisador automático de bioquímica	Kit com 20 testes	70	35,80	2.506,00
115	Controle para determinação de ck total e ck mb	Kit	20	75,80	1.516,00
116	Reagente para Banco de sangue - Diacel Controle de Coombs IGG 10ml	Kit	15	139,00	2.085,00
117	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE Diacel 1+2 (Triacel) 2x10ml	Kit	15	185,00	2.775,00
118	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE Diacel A1, B (Reversel) 2x10ml	Kit	15	185,00	2.775,00
119	Relógio contador de minutos	Unid	30	46,00	1.380,00
120	Sódio para analisador de ions seletivo	Kit	10	342,80	3.428,00
121	Solução de Limpeza para aparelho de bioquímica	kit	30	184,00	5.520,00
122	Solução de limpeza para aparelho de hematologia	Kit	20	574,90	11.498,00
123	Soro Anti-A monoclonal	Fr	130	25,10	3.263,00
124	Soro Anti-B monoclonal	Fr	130	25,10	3.263,00
125	Soro Anti-D ( Rh) monoclonal	Fr	150	42,75	6.412,50
126	Soro Controle de Rh	Fr	130	25,10	3.263,00
127	Soro de Coombs monoclonal	Fr	20	46,50	930,00
130	Suporte de Westergreen 10 provas de Hemossedimentação	unidade	2	87,95	175,90
131	Swab de Rayon	Pct com 100	2	14,50	29,00
132	Teste rápido de HCV	kit	200	197,40	39.480,00
134	Toxoplasmose por HAI	Kit	30	293,40	8.802,00
135	Triglicérides liquiform	Kit	60	214,35	12.861,00
136	Tubo capilar com heparina para det. hematócrito.	Cx com 500und	5	19,00	95,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

137	Tubo capilar sem heparina para det. de hematócrito.	Cx com 500und	15	21,00	315,00
138	Tubo de ensaio em vidro 13 X 75 mm	cx com 100 und	12	51,10	613,20
139	Tubo de ensaio em vidro 15 x 100 mm	cx com 100 und	10	61,35	613,50
140	Tubo gel Vacutainer com ativador de coágulo jateado (13 X 100 mm)	cx com 100 und	300	65,10	19.530,00
141	Tubo Vacutainer 13 X 75 mm com EDTA.	cx com 100 und	500	46,50	23.250,00
142	Tubo Vacutainer 16 X 100 mm com gel separador	cx com 100 und	300	68,80	20.640,00
144	<b>Tubo vacutainer 9 mm x 120 mm para VHS com Citrato Trissódico a 3,8%</b>	Cx com 100 und	50	60,00	3.000,00
145	Tubos cônicos de vidro graduados de 12 mL	Unidade	500	4,15	2.075,00
146	Tubos Ependorf para armazenamento de soro	Pct com 500 und	50	46,95	2.347,50
147	Uréia UV liquiform	Kit	60	167,80	10.068,00
148	VDRL Pronto para uso	Kit	150	34,00	5.100,00
149	VDRL RPR	kit	50	34,00	1.700,00
150	Violeta de Genciana	Fr com 1000mL	15	36,70	550,50
151	Pepita pasteurs conta gotas 20ml	und	450	0,45	202,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>626.021,73</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 626.021,73 (Seiscentos e vinte e seis mil e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

*10.301.0200.2.068 - Manutenção do Piso de Atenção Básica*

*10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*

*10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

3.3.90.30.00 - *Material de consumo.*

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

#### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. José Erivan Muniz Aguiar – Diretor Administrativo, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1 -** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2 -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

### **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 016/2015.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 04 de Março de 2015.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLEOCI PORTELA DE AGUIAR**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
**CONTRATANTE**

---

**SAMED IMP. COM. REP.  
LTDA**  
**Frank Serruya Malheiros**  
**Representante Legal**